



0543

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

AS COMISSÕES DE

CAIEIRASESTADO DE SÃO PAULO

S.S. em

26

03

85

Nelson Fiore

PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº 1 5 0 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À consideração e apreciação do Douto Plenário dessa augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à suplementação de item orçamentário que permitirá ao Executivo Municipal efetuar uma concessão de auxílio à Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

Assim expondo, espero a aprovação do Colendo Plenário, solicitando, ainda, com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 1 7 7 2 / 85
(20 DE MARÇO DE 1.985)Dispõe sobre abertura de crédito su
plementar.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

07. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.483.2.012

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transf. Inst. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 5.000.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.999.2.999

9.0.0.0. Reserva de Contingência.....Cr\$ 5.000.000

ARTIGO 3º - A verba especificada no artigo 1º destinar-se-á à Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de março de 1.985.

AS COMISSÕES DE

Justiz / Emanuel e Raderoff
S. S. em 26 03 1 85
hum / im am m
PRESIDENTE

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 09 4 15
hum / im am m
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras 0542

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE

LEI Nº 1772/85.--.

UNICA DISCUSSÃO

S.S. 9 / 04 / 85-

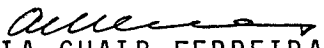
Após leitura em Plenário, ^{PRESIDENTE} foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Abertura de Crédito Suplementar.

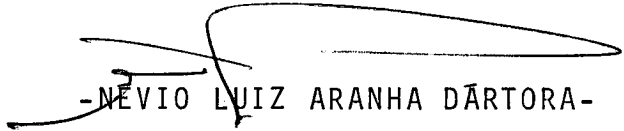
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres colegas.

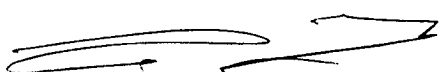
A cobertura do montante especificado, será feita pela anulação parcial de dotação orçamentária da Prefeitura, meio esse perfeitamente correto.

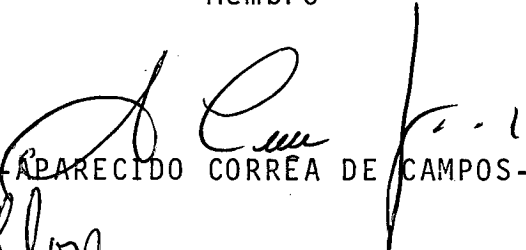
Isto posto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1772/85.--.

Caieiras, em 8 de abril de 1985.


-AFEDOUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA-
Membro


-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro